

Município de Augusto Pestana Edital de Pregão nº 20/2018 Processo nº 1173/2018

Tipo de Julgamento: menor preço por item

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para Serviço de Corte, Carregamento e Transporte de 15.540 m³ de Cascalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 21/08/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da República, nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa Serviço de Corte, Carregamento e Transporte de 15.540 m³ de Cascalho, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1623, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. <u>DO OBJETO</u>:

1.1 Constitui objeto da presente licitação SERVIÇO DE CORTE, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE 15.540m³ de CASCALHO, conforme especificações do TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I do Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2018 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2018 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.(do item 3.3 ao 3.6)
- **3.3** A identificação será realizada, exclusivamente, pela apresentação em original ou copia autenticada, de qualquer documento Oficial de identidade que contenha fotografia,.

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (Anexo IV)
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.5** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, com data de expedição não superior a 30 (trinta dias) especificando: (Modelo anexo III)
- **a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.6 As Empresas que quiserem se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por Contador e/ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME/ EPP. (Modelo anexo VI)
- 3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2** Se a licitante não apresentar as declarações, previstas no item 3.5, seu Representante Legal poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- 4.3 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a documentação exigida no item 3.3 ao 3.6 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 4.4 Caso não haja presente representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.
- **4.5** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



5. DO VALOR E DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01):

- **5.1** Somente serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.
 - **5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: (Anexo V)
 - a) razão social da empresa, endereço, telefone, e-mail e conta bancária. :
 - b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
 - c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.1** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.3** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.4** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.
- **6.4.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
 - **6.5** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste



edital.

- **6.7** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.8** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.10** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **6.10.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.11** Para efeito do disposto no item 6.11. 1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.11.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- **6.11.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.11.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 6.11.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.11.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.11.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.11.5** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - **6.11.6** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor



oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 (cinco);
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.16** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.17** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- **6.18** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO (envelope nº02) do item 7.1.1 ao 7.1.5:

- **7.1** Para habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
 - 7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII,

da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (declaração não emprega menor) anexo VII;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.1.2, letras "a", "b", e "c", a empresa que já os houver apresentado no momento do Credenciamento, previstos no item 3.3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DI/RE) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.
- **7.1.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **7.1.3.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

7.1.3.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se o documento não conter data de vencimento vigente, o mesmo deverá ser apresentado com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias do início da Sessão de Disputa de Preços.
- **7.2** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 sessenta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

negativa.

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 §1°e § 2°, observando-se as seguintes normas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento dos envelopes.

- b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro(a) no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:00 h e 45 min e se encerra às 17:00 h e 30 min. mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".
 - c) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora dos prazos previstos nas alíneas anteriores.
- Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.3 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 9.6 Caso alguma empresa se beneficie do disposto do item 7.1.3.1.1. O prazo de recurso será suspenso até o transcurso do período definido naquele item.

10 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **10.1** O vencedor terá um prazo de 5 dias após a convocação para a assinatura do Contrato.
- **10.1.1** Se, passado o prazo para assinatura do contrato, o vencedor não comparecer, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 10.1.2 Os serviços deverão ser executados em estradas do interior do município, em duas etapas: primeiro trecho 1 e após trecho 2, com prazo de 30 dias para cada trecho contando a partir da Emissão da Ordem de Inicio, descontados somente os dias impraticáveis e de chuva, preferencialmente, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas, em conformidade com o Termo de Referência deste edital.



10.1.3 O critério da administração os serviços poderão ser executados em sábados, domingos e feriados.

11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1** O pagamento será efetuado por item contratado, dividindo cada um em duas parcelas, sendo cada uma correspondente a 50% do montante contratado para o respectivo item.
- 11.2 Os pagamentos serão realizados por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentaria: (106) 6994- 2.020 3.3.90.39.
- **11.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **11.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DAS PENALIDADES:

- **12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser protocoladas e solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana-RS, setor de compras, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelo telefone (55) 3334 4920, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 14:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data fixada para o recebimento dos envelopes.
- **13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.
- **13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **13.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 13.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo "SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL" somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva "CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL" que comprove a sua autenticidade. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA 13.6 A proponente que vier a ser contratada ficará

obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

- **13.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **13.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope
- **13.9** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana RS,para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Minuta de Contrato;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo VI Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP;
- g) Anexo VII- Modelo declaração não emprega Menor

Augusto Pestana, 07 de agosto de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever o Projeto de Recuperação e Revestimento com material granular tipo cascalho/pedregulho (encascalhamento) de Estradas Municipais de 02 trechos no interior do município de Augusto Pestana RS, conforme descrito abaixo.

O Projeto de melhoramento das estradas municipais tem relevância social e, garantirá o padrão de segurança e trafegabilidade no escoamento de produtos primários locais destacando que o Município de Augusto Pestana tem destaque regional na produção leiteira.

A execução do Projeto não agride o meio ambiente, pois os materiais a serem utilizados serão extraídos de cascalheiras licenciadas pelo Município para colocação em trechos contemplados.

2. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de corte, carregamento e transporte de 15.540 m³ de cascalho para recuperação de estradas no interior do município de Augusto Pestana - RS, sendo distribuídos em dois itens, equivalentes a trechos descritos a seguir:

2.1 TRECHO 1: prestação de serviço de corte, carregamento e transporte de 7.140 m³ de cascalho para recuperação da estrada cujo o trecho perfaz 6,8 km de encascalhamento, localizado na Estrada com ligação a Localidade de Esquina Gaúcha, Distrito de Rosário e Rincão Seco, partindo da Saída da Cidade até o Calçamento da Localidade de Esquina Gaúcha totalizando 4 km, do Calçamento da Localidade de Esquina Gaúcha até o calçamento de acesso ao Distrito de Rosário totalizando 0,9 km, e trecho depois do calçamento da localidade de Esquina Gaúcha até a localidade de Rincão Seco totalizando 1,9 km, totalizando 6,8 Km de extensão a serem recuperados. Encascalhamento 6,8 km + 5,6 km distância retirada Material + 0,3 km calçamento.

2.2 TRECHO 2: prestação de serviço de corte, carregamento e transporte de 8.400 m³ de cascalho para recuperação de estrada com ligação a localidade de ljuizinho e localidade de Bom Principio até a divisa com o Município de Eugênio de Castro, ponto partindo E-RS 522 até a divisa dos Municípios totalizando 8,3 km a serem recuperados. Totalizando trecho 8,3 km + 0,45 km trecho até a cascalheira.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Projeto visa o melhoramento da Rede Viária Municipal que tem relevância social e, garantirá o padrão de segurança e trafegabilidade no escoamento de produtos primários locais; a execução do Projeto não agride o meio ambiente, pois os materiais a serem utilizados não dependem de processos industrializados locais e não são insalubres onde vários trechos de estradas Municipais fazem ligação entre várias



comunidades do interior do município de Augusto Pestana RS, numa extensão de 21.3 km, tratando-se de importantes vias de escoamento da produção primária (Agrícola e Pecuária) da região, salientando-se que o Município não dispõe de maquinários e profissionais habilitados em quantidades suficientes perante a grande demanda.

Justifica-se a contratação de serviços de corte, carregamento e transporte por item, conforme os trechos acima descritos, haja vista a necessidade de que os serviços da escavadeira hidráulica sejam iniciados em consonância com o transporte e dada a inviabilidade de gerenciamento de duas empresas ao mesmo tempo, bem como pela maior efetividade na execução dos serviços.

4. DO VALOR MAXIMO

Para obter o valor máximo dos serviços descritos foram elaborados pesquisas com orçamento, uma vez que foi aberto processo de Licitação o mesmo foi deserto, onde foram utilizadas planilhas com base cálculo Sinapi. Segue tabela abaixo:

Tabela 1: orçamento para corte, carregamento e transporte de cascalho para distâncias de 12.5 km e 8.8 km da cascalheira conforme especificações

QUANT. A SER TRANSPORTADA	DESCRIÇÃO	VALOR MAX UNIT do m³
7.140	Corte, carregamento e Transporte de Cascalho com caminhão de capacidade mínima de 10 m³ em estradas com distância até 12.5 km da cascalheira conforme anexo.	17,89
8.400	Corte, Carregamento e Transporte de Cascalho com caminhão de capacidade mínima de 10m³ em estradas com distância até 8.8 km da cascalheira conforme anexo.	
TOTAL: 15.540 m ³		

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços: deverão ser prestados através de caminhões com capacidade mínima de transporte de 10 m³ (dez) metros cúbicos com número mínimo de quatro caminhões e máximo de 7 caminhões, não podendo ser carreta ou bitrem, devem estar em bom estado de conservação e mecânica, bem como com documentação para transitar, e motorista com habilitação permitida para dirigir o veículo, da mesma forma o serviço de corte carregamento deve ser feito através de escavadeira hidráulica equipada para realização do serviço e com operador habilitado para realização do mesmo. Necessitamos que os serviços da escavadeira hidráulica sejam iniciados em consonância com o transporte.



Caso haja a necessidade de substituição de algum caminhão indicado na proposta, a empresa deverá informar a Secretaria Municipal de Obras, encaminhando os documentos do novo veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

6. DESCRIÇÃO DO LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar os serviços em diferentes trechos de estrada localizadas no interior do município conforme especificado seguir:

- **6.1 Trecho 1:** Estrada com ligação a Localidade de Esquina Gaúcha, Distrito de Rosário e Rincão Seco, partindo da Saída da Cidade até o Calçamento da Localidade de Esquina Gaúcha totalizando 4 km, do Calçamento da Localidade de Esquina Gaúcha até o calçamento de acesso ao Distrito de Rosário totalizando 0,9 km, e trecho depois do calçamento da localidade de Esquina Gaúcha até a localidade de Rincão Seco totalizando 1,9 km, totalizando 6,8 Km de extensão a serem recuperados. Encascalhamento 6,8 km + 5,6 km distância retirada Material + 0,3 km calçamento.
- **6.2 Trecho 2:** Estrada com ligação a localidade de Ijuizinho e localidade de Bom Principio até a divisa com o Município de Eugênio de Castro, ponto partindo ERS 522 até a divisa dos Municípios totalizando 8,3 km a serem recuperados. Totalizando trecho 8,3 km + 0,45 km trecho até a cascalheira.
- **6.3 Deslocamentos**: Os deslocamentos deverão começar pelas distâncias mais longas, ou seja, no sentido contrário da pedreira ou local do depósito dos cascalhos, aonde o mesmo vai diminuindo a distância de deslocamento no decorrer das cargas.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- **7.1** Os serviços deverão ser executados em estradas do interior do município, em duas etapas: primeiro trecho 1 e após trecho 2, com prazo de 30 dias para cada trecho contando a partir da Emissão da Ordem de Inicio, descontados somente os dias impraticáveis e de chuva, preferencialmente, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas, em conformidade com o Termo de Referência deste edital.
- **7.2** O critério da administração os serviços poderão ser executados em sábados, domingos e feriados.

8. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- **8.1** O pagamento será efetuado por item contratado, dividindo cada um em duas parcelas, sendo cada uma correspondente a 50% do montante contratado para o respectivo item.
- **8.2** Os pagamentos serão realizados por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentaria: **(106) 6994- 2.020 3.3.90.39.**
- **8.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e número do

pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

9.1 A contratada deverá dispor para prestação dos serviços de caminhões com capacidade mínima de transporte de 10 m³ (dez) metros cúbicos com numero mínimo de 4 caminhões e máximo de 7 caminhões, não podendo ser carreta ou bitrem, devendo os mesmos estarem em bom estado de conservação e mecânica, bem como com documentação apta para transitar, e motorista com habilitação permitida para dirigir o veículo, da mesma forma o serviço de corte carregamento deve ser feito através de escavadeira hidráulica equipada para realização do serviço e com operador habilitado para realização do mesmo. Necessitamos que os serviços da escavadeira hidráulica sejam iniciados em consonância com o transporte.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1** Para o devido recebimento dos serviços executados, as atividades relacionadas serão fiscalizadas e os pagamentos não poderão ultrapassar o valor contratual estabelecido entre a empresa contratada e o Município de Augusto Pestana.
- **10.2** A fiscalização dos serviços será exercida através da Secretaria de Municipal de Obras por intermédio do Secretário Municipal de Obras ou por servidor designado, o qual deverá acompanhar a medição e a contagem das cargas

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

12 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no contrato e deverão ser atendidas na Íntegra pela licitante vencedora.

Arlan Schwerz

Secretário Municipal de Obras



ANEXO II

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS. Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILMAR ZIMMERMANN, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ------, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua -----, na cidade de, neste ato representado por -----, comerciante, inscrito no CPF sob nº ------, residente e domiciliada na Rua -----, no ---, na cidade de, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação para a aquisição objetivando a contratação de empresa para SERVIÇO DE CORTE, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE 15.540 m³ **CASCALHO** o conforme Pregão Presencial nº 20/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **Corte** , **carregamento e transporte de 15.540 m³ de cascalho** conforme descrições constantes no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E A FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A contratada deverá realizar os serviços em diferentes trechos de estrada localizadas no interior do município conforme especificado seguir:

- **2.1 Trecho 1:** Estrada com ligação a Localidade de Esquina Gaúcha, Distrito de Rosário e Rincão Seco, partindo da Saída da Cidade até o Calçamento da Localidade de Esquina Gaúcha totalizando 4 km, do Calçamento da Localidade de Esquina Gaúcha até o calçamento de acesso ao Distrito de Rosário totalizando 0,9 km, e trecho depois do calçamento da localidade de Esquina Gaúcha até a localidade de Rincão Seco totalizando 1,9 km, totalizando 6,8 Km de extensão a serem recuperados. Encascalhamento 6,8 km + 5,6 km distância retirada Material + 0,3 km calçamento.
- **2.2 Trecho 2:** Estrada com ligação a localidade de Ijuizinho e localidade de Bom Principio até a divisa com o Município de Eugênio de Castro, ponto partindo ERS 522 até a divisa dos Municípios totalizando 8,3 km a serem recuperados. Totalizando trecho 8,3 km + 0,45 km trecho até a cascalheira.



- **2.3 Deslocamentos**: Os deslocamentos deverão começar pelas distâncias mais longas, ou seja, no sentido contrário da pedreira ou local do depósito dos cascalhos, aonde o mesmo vai diminuindo a distância de deslocamento no decorrer das cargas.
- **2.4** Os serviços: deverão ser prestados através de caminhões com capacidade mínima de transporte de 10 m³ (dez) metros cúbicos com número mínimo de quatro caminhões e máximo de 7 caminhões, não podendo ser carreta ou bitrem, devem estar em bom estado de conservação e mecânica, bem como com documentação para transitar, e motorista com habilitação permitida para dirigir o veiculo, da mesma forma o serviço de corte carregamento deve ser feito através de escavadeira hidráulica equipada para realização do serviço e com operador habilitado para realização do mesmo. Necessitamos que os serviços da escavadeira hidráulica sejam iniciados em consonância com o transporte.

Caso haja a necessidade de substituição de algum caminhão indicado na proposta, a empresa deverá informar a Secretaria Municipal de Obras, encaminhando os documentos do novo veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

ITEM	QUANT. A SER TRANSPORTAD A	VALOR m³	UNIT	em

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato são fixos e não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado por item contratado, dividindo cada um em duas parcelas, sendo cada uma correspondente a 50% do montante contratado para o respectivo item.

Os pagamentos serão realizados por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado das planilhas de medição aprovada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentaria: (106) 6994- 2.020 – 3.3.90.39.



CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços serão em duas etapas: primeiro trecho 1 e após trecho 2, com prazo de 30 dias para cada trecho contando a partir da Emissão da Ordem de Ínício, descontados somente os dias impraticáveis e de chuva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida através da Secretaria de Municipal de Obras por intermédio do Secretário Municipal de Obras ou por servidor designado, o qual deverá acompanhar a medição e a contagem das cargas.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I– DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II- DAS OBRIGAÇÕES

1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços;
- d) Convocar a licitante para execução dos serviços;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os serviços especificados no objeto deste edital.
- 2) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 3) Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 4) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5) A Contratada terá o prazo de 05 (dias) uteis para iniciar os serviços após a ordem de serviço dada pela Secretaria de Obras.
- 6) A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de licitação.
- 7) Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

- 8) Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos serviços nos prazos estipulados.
- 9) Os serviços deverão ser prestados através de caminhões com capacidade mínima de transporte de 10 m³ (dez) metros cúbicos com número mínimo de quatro caminhões e máximo de 7 caminhões, não podendo ser carreta ou bitrem, devem estar em bom estado de conservação e mecânica, bem como com documentação para transitar, e motorista com habilitação permitida para dirigir o veiculo
- 10) A contratada será responsável pelos seus condutores (motoristas capacitados), caminhões, e ainda deverá levar em conta a segurança no local com relação aos usuários que por ali transitam, sinalizando e orientando os motoristas para maior segurança no trânsito do local.
- 11) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12) Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldálas na época devida;
- 13) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- 14) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 15) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- 16) A contratada deverá manter o serviço em funcionamento, substituindo o equipamento em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- 17) O não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da prestação de serviços poderá ocorrer multas previstas em contrato
- 18) A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Edital;
- 19) Deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender os serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão;
- 20) Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Concedente, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidente;
- 21) A Concedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza;
- 22) A Contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública;

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento, parcial ou total do presente contrato pela contratada, ser-lhe-á aplicada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ressarcimento de eventuais perdas e danos, além de não isenção da responsabilidade criminal, as seguintes penalidades:



- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Único: Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente de preços propostos e aceitáveis, em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA: O Presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos artigos 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do convite que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Elegem as partes desde já e com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Augusto Pestana, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto	Pestana - RS,
	VILMAR ZIMMERMANN Prefeito Municipal (Contratante)
	(Contratada)
	TESTEMUNHAS:
01)	02)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

		empresa)		na	(Cidade/Estado)		NPJ (endere a. sob	eço)	
penas da				,	(,	,,	,	
do Ed	conhe	cimento do (lo Pregão	enamente os objeto licitado Presencial n^o r ocorrências p	e an 20/2	uência 2018 e	das exig	jếncias d	onstan	tes
	Д	ssinatura:	ntante Legal:					_	

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

		CNDI		0						_,	
inscrita	no	CNPJ	SOD	nº					sediad		na
			,	neste	ato	•		•	` ,		r(a)
				,			cédula				
		, res	idente e	e domicili	ado na _						,
inscrito	no CPI	F sob o	nº		, c	letent	or de ai	mplos	s podere	es p	ara
nomeaç	ão de re	epresentar	nte para	que lhe	faça as	vezes	para fins	s licit	atórios, o	confe	ere-
_				. е	inscrit) I	no CF	F	sob	0	n ⁰
					n especí						
podendo em nom materiais	assim ne da r s ou pre	ura de A retirar edi representa estação d necessário	itais, pro ada, e e serviç	opor seu ainda as os, firma	credenci ssinar at r compro	amen as, co misso	to e ofer ontratos os, enfim	ta en de f , tod	n lances ornecime os aque	verb ento les a	oais de
				,	de		de				
			Outo	rgante (re	econhece	r firm	a)				
				Out	orgado						



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

	a de Augusto Pes Pregoeiro	tana-RS			
Prezado	Senhor,				
inscrita r represen Município	no CNPJ sob o r tante legal, intere o o fornecimento	, com sede na Rua/Av nº, ab essada na participação do presente do objeto deste ato convocatório, de eguintes condições:	aixo assir pregão, pr	nada po opõe a	r seu esse
ITEM	QUANT. A SER TRANSPORTA DA		VALOR m³	UNIT	em
		Data:Assinatura:			
1	Nome do Represe	entante Legal do Proponente:			
		Carimbo do CNPJ			



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ n°, (ÉNDEREÇO COMPLETO)
, declara, sob as penas da lei, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:
a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)
OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.
OBSERVAÇÕES:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO 20/2018

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: data não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

ASSINATURA CPF: (Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)